



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE**

Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

Telefone: (53) 3224-9126.

**EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 03/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, Sr. Roni Rutz Buchveitz, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que realizará processo licitatório na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **menor preço**, empreitada por preço global, para a contratação de fornecimento de serviços e materiais para a elaboração de 04 (quatro) estantes de madeira para a sala do Arquivo Morto e do Almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, conforme os anexos I, II, III, IV e V do presente Edital.

A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela comissão permanente de licitação e será realizado no dia e horário discriminados abaixo:

**LOCAL** – Na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, sito à Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**

**DIA:** 26/07/2016.

**HORA:** 10h30min.

Não havendo expediente no dia e horário marcado, fica adiado para o primeiro dia útil no mesmo horário determinado.

**1. OBJETO:**

Contratação de fornecimento de serviços e materiais para a elaboração de 04 (quatro) Estantes de Madeira para a sala do Arquivo Morto e do Almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, conforme descrito nos anexos I, II, III, IV e V do presente Edital.

**2. DOS ENVELOPES:**

Os licitantes interessados nesta licitação deverão apresentar no local dia e hora mencionados no CAPUT dois envelopes extremamente lacrados, respectivamente, de número 1 (um) – Documentação e número 2 (dois) – Proposta, contendo em sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

À Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre  
Carta Convite nº 03/2016  
Envelope 1 – Documentação  
Proponente (\_\_\_\_\_)  
Nº do CNPJ:  
E-mail da empresa:

À Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre  
Carta Convite nº 03/2016  
Envelope 2 – Proposta financeira  
Proponente (\_\_\_\_\_)

### **3. DAS CONDIÇÕES:**

Além das empresas convidadas, poderão participar da presente licitação, os interessados que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do dia previsto para a abertura dos envelopes, desde que previamente cadastradas.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO:**

Os proponentes participantes deverão apresentar no **Envelope nº 01** os seguintes documentos:

#### **4.1. Habilitação jurídica:**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Cédula de identidade dos diretores da empresa;
- b) Registro comercial, no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações; acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Documento emitido pela empresa licitante credenciando o responsável pela mesma juntamente a esta licitação, caso não compareça o titular da firma;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 anos, salvo em condições de aprendizagem a partir dos 14 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

#### **4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou de Pessoa Física (CPF);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais (com código de autenticação ou assinatura do servidor responsável);
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (com código de autenticação ou assinatura do servidor responsável);
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.3. Qualificação Técnica:**

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica que a proponente já prestou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Comprovação de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

#### **4.4. Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício, já exigidos e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O

balanço deverá ser autenticado pela junta comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC) ou publicado em jornal de grande circulação/diário oficial, observando ainda o parecer 64/2000 do Tribunal de Contas/RS;

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**c)** Documentos (opcional) informando ser o proponente, microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso.

Os proponentes participantes deverão apresentar no **Envelope nº 02** os seguintes documentos:

**a)** Proposta financeira, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal na última folha e rubricada nas demais. Não serão admitidos textos, especificações e/ou discriminações diferente daquela constante no termo de referência;

**b)** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua abertura, em moeda corrente nacional e devendo ser apresentadas com quantitativos exatamente iguais, conforme o termo de referência, parte integrante deste Edital;

**c)** No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de todas as despesas inerentes ao objeto deste certame, tais como: frete, impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidades civis que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre a os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do município;

**d)** Propostas financeiras acima dos estipulados serão desconsideradas e tidas como inválidas, pois estes são os valores máximos estipulados na presente licitação;

**e)** Na proposta financeira deverá vir ainda todos os dados da empresa como nome completo, endereço, telefones, nome de contato, e-mails e carimbo do CNPJ em todas as folhas da proposta.

## **5. DA ABERTURA E JULGAMENTO:**

A presente licitação será processada e julgada com observâncias dos seguintes procedimentos:

**a)** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

**b)** Devolução dos envelopes lacrados dos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

**c)** Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos;

**d)** Os concorrentes poderão analisar as propostas devendo rubricá-las, bem como os demais documentos e será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão;

**e)** O julgamento e classificação das propostas será de acordo com os critérios desta Carta Convite e seguida à legislação que regula a espécie, e encaminhados a homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa ou, ainda após julgamento dos recursos interpostos;

**f)** A presente licitação será julgada pela Comissão atendendo o mencionado nos itens anteriores considerando-se o **menor preço global**, em caso de empate, o certame será desempatado em sorteio público, devendo ser marcado nova data para realização do sorteio entre os participantes;

**g)** No julgamento da proposta ainda será considerado o valor máximo informado no termo de referência;

**h)** O preço apresentado na proposta será considerado completo e suficiente, devendo estar inclusos as despesas indispensáveis ao fornecimento do objeto, encargos sociais, trabalhistas, fretes e outras despesas acessórias e/ou necessária relativas ao objeto licitado compreendendo-se neste todas as descrições formuladas no Edital;

**i)** Os valores orçados na proposta deverão ser apresentados com até no máximo 3 (três) dígitos após a vírgula.

## **6. DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação os proponentes poderão recorrer nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com as normas e prazos fixados. Os recursos fora do prazo serão desconsiderados.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: Proj./Ativ. 2 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e Material Permanente, constante no Orçamento Municipal vigente.

## **8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar contrato em até cinco dias após homologação, sob pena de perda de direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93;
- b) O prazo de que se trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;
- c) Não ocorrendo a assinatura do contrato referido prazo, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive, quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.

## **9. DO CONTRATO:**

No contrato deverão constar as seguintes obrigações do contratado:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Câmara;
- b) A elaboração das estantes deverá ter início logo após assinatura do contrato;
- c) Cumprir as Portarias, Resoluções e Leis do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- f) Não haverá reajuste no preço acertado e sempre que forem atendidas as condições do contrato considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;
- g) A responsabilidade no que se referem os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultante da execução do presente contrato bem como, manter todas as condições de habilitação durante o período contratual;
- h) Manter em dia o seguro contra danos pessoais para funcionários;
- i) As contratações pessoais feitas pela CONTRATADA não terão qualquer relação com a CONTRATANTE.

Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo do Município;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) Prestação de serviço de forma inadequada;
- h) Rescisão, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado conforme a finalização do serviço prestado e após a apresentação da nota fiscal à Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre;

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A simples apresentação da documentação proposta nesta licitação implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente edital, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- a) Fica a esta Casa Legislativa assegurado o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor inicialmente adjudicado na forma de lei, conforme prevê o art. 65, inciso 1º da Lei 8.666/93;
- b) A fiscalização dos serviços prestados pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre;
- c) A inabilitação do licitante em qualquer fase do procedimento licitatório importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste edital ou propostas de valor ínfimo ou zero;
- e) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação dos documentos e propostas exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento das propostas ou qualquer outro documento;
- f) Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela comissão julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras;
- g) Todos os documentos relacionados ao item 04 deste Edital devem estar com seu prazo de validade em vigência na data de abertura dos envelopes, sendo que os documentos que não tenham prazo de validade estabelecido, consideram-se válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, sob risco de inabilitação. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor da Câmara Municipal;
- h) Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;
- i) Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora;
- j) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos a licitação os concorrentes retardatários;
- k) Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais a Câmara Municipal, poderá aplicar uma das sanções previstas no art. 87, incisos I a IV, § 1º a 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como uma multa equivalente a 20% do valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado, acrescido de perdas e danos;
- l) A Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre poderá revogar a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, em despacho fundamentado não cabendo aos licitantes direitos a indenizações, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- m) Será competente o foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir controvérsias, não podendo ser indicados qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

### **Maiores informações serão prestadas aos interessados:**

No horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre com a Comissão Permanente de Licitação que corresponde: Das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefone: (53) 3224-9126. E-mail: cmarroiodopadre@gmail.com.

Arroio do Padre, 15 de julho de 2016.

---

**Roni Rutz Buchveitz**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Arroio do Padre – RS